LEI NÚMERO 3.076, DE 8 DE JULHO DE 1998

PRORROGA O PRAZO CONSTANTE NO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI NÚMERO 2.932, DE 6 (SEIS) DE FEVEREIRODE 1996.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica prorrogado para até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1998 (um mil, novecentos e noventa e oito), o prazo constante do artigo 1°, da Lei n°., 2.932, de 6 (seis) de fevereiro de 1996.

ARTIGO 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos à data de 1° (primeiro) de janeiro de 1998 (um mil, novecentos e noventa e oito).

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 8 (oito) de julho de 1998 .

ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal